

01		Departamento Acadêmico de Educação - DAED	80000002 - Linguística, Letras, Artes	80200001 - Letras	Graduação em Letras, letras/libras ou Pedagogia com pós-graduação lato sensu em LIBRAS ou com certificação de Proficiência do MEC - PROLIBRAS.	T20	Auxiliar I	Luciana Coladino Bernard Gregian SIAPE 2123674 Afastar para doutora
01			7080000-6 - Educação	7080400-1 Ensino-Aprendizagem	Graduação em Pedagogia e/ou áreas afins com pós-graduação/mestrado em Educação e/ou áreas afins.	T20	Auxiliar I	Avacir G dos Santos Silva - SIAPE 2323956 licença médica

* Vagas reservadas para candidatos negros nos termos do § 1º do Art. 1º da Lei 12.990/2014

2.2. Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES, exceto para as vagas em que a titulação exigida for apenas graduação.

2.3. A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 - Professor T-20*				
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		Valor Total
		Especialização	Mestrado	
Auxiliar - T-20	R\$ 2.236,32	-	-	R\$ 2.236,32
Auxiliar - T-20	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	-	R\$ 2.459,94
Auxiliar - T-20	R\$ 2.236,32	-	R\$ 559,08	R\$ 2.795,39

*Acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00
Portaria nº 11 de 13/01/2016

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 - Professor T-040**				
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		Valor Total
		Especialização	Mestrado	
Auxiliar - T-40	R\$ 3.130,85	Não há	-	R\$ 3.130,85

**Acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00
Portaria nº 11 de 13/01/2016

2.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto temporário nos termos do Art. 14 da lei 13.445/2017, Lei da Imigração;

g) ter idade mínima de 18 anos completos;

h) gozar dos direitos políticos;

i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.5. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições terão início às 08h30 do dia 18 de março de 2022 e serão encerradas no dia 27 de março de 2022. As modalidades de inscrição serão:

3.1.1. Preferencialmente via e-mail, enviando a documentação exigida (originais digitalizados) para o e-mail: campusrolim.concursopss@unir.br.

3.1.2. Presencialmente ou por procuração específica, na Universidade Federal de Rondônia, Campus de Rolim de Moura, na Diretoria de campus - CRM- Avenida Norte Sul, Nº 7300, Bairro Nova Morada. CEP: 76.940-000, Rolim de Moura, RO, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 18h horas, conforme o cronograma.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3. Documentos exigidos para inscrição:

a) ficha de inscrição assinada;

b) documento oficial de identificação ou passaporte;

c) título de eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção;

Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC devidamente reconhecidos e revalidados, quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;

f) histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação);

g) declaração conforme item 3.8.2.

3.4. Não serão aceitas inscrições via fax ou correios;

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.7. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.8. Da prorrogação do prazo de inscrição.

3.8.1. Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias.

3.8.2. Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93. (ANEXO IV)

3.8.3. Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. (ANEXO IV)

3.8.4. O programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: <http://www.processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>

3.8.5. O Candidato entregará o Curriculum na Plataforma Lattes, acompanhado dos originais e cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignados, no local e data indicados no cronograma. Os documentos comprobatórios deverão considerar os documentos emitidos nos últimos cinco anos, com exceção dos diplomas de graduação e pós-graduação.

3.8.6. Os Departamentos com a Direção e Comissão de Seleção responsável deverão se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Decreto nº 6.739/2019 por ordem de classificação;

4.2. A Prova Didática terá duração de 60 minutos, sendo 50 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Banca Examinadora.

4.2.1. O tempo mínimo para exposição da prova didática será de 40 minutos, sendo desclassificado automaticamente o candidato que concluir em tempo inferior.

4.3. A Prova Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção.

4.4. Só terão seus títulos examinados os candidatos que obtiverem, no mínimo, média 75 (setenta e cinco) pontos inteiros na Prova Didática.

4.5. O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

4.6. O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

4.7. A prova didática será gravada pela Banca Examinadora, podendo o candidato solicitar a mídia no prazo previsto no cronograma do edital.

4.8. No caso de candidatos empatados na NF, que estejam dentro do quantitativo de vagas estabelecido no edital, terá preferência àquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota na prova didática;

c) Maior nota na prova de títulos;

d) Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Os trabalhos da banca examinadora serão realizados conforme Capítulo XIII da Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, este Edital, todos os seus anexos e Legislações vigentes.

5.2. Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

a) tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

b) tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

c) são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

d) que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

e) que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

f) que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

5.3. Os membros da banca deverão entregar à Comissão de Seleção Declaração de que não possuem nenhum dos vínculos acima listados.

5.4. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. A concorrência e contratação dos candidatos negros ocorrerá nos termos do Art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, e do Art. 4º da Lei 12.990/2014.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. § 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. § 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. § 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.4. A autodeclaração e verificação de veracidade étnico-racial terão validade somente para este Concurso Público.

6.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6. A Fundação Universidade Federal de Rondônia designará uma comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial composta por cinco membros e seus suplentes, para realizar procedimento de heteroidentificação, criada especificamente para este fim, conforme o disposto no art. 6º da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.6.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada:

6.6.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.6.3. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para ausência do candidato inscrito como pessoa negra, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.6.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. 6.12.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.6.5. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.6.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.6.7. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.6.8. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.6.9. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.6.10. O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

6.6.11. Será designada comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.6.12. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.6.13. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.7. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão, se aprovados no concurso, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

6.8. Não haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência em razão do não cumprimento do número mínimo de vagas conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao §2º do artigo 5º da lei 8.112/90.

6.9. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Diretor do Núcleo ou Campus ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.

7.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UNIR.

7.3. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) comprovantes (originais) da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) declaração de bens e rendas, se houver;
- c) carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários;
- d) comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto temporário nos termos do Art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- f) Exame de Capacidade Física e Mental;
- g) 1 Fotografia 3x4 recente;
- h) Currículo;
- i) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento;
- j) Declaração de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;
- k) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- l) Declaração Negativa de Participação em Gerência;
- m) Declaração Negativa de Beneficiário do Seguro-Desemprego;
- n) Declaração Que Não Obteve Contrato Nos Termos Da Lei 8.745/1993, Antes de Decorrido o prazo de 24 Meses.
- o) Declaração de Aptidão legal, de existência ou não de demissão por justa causa a bem do Serviço Público;
- p) Autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física;
- q) Declaração de parentesco;
- r) Declaração de Exercício de Atividade Privada aos que possuem vínculo com empresa privada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

8.2. O contrato terá duração mínima descrita no quadro de vagas, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

8.3. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019 e conforme o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019: Art. 8º O órgão ou entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019. § 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados que se trata o caput ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. § 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado

8.4. Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

8.5. São atribuições do professor substituto, conforme previsto na Instrução Normativa 6/2019:

I - cumprimento de vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas-aula semanais no ensino superior;

II - Quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas-aula semanais no ensino superior;

III - São consideradas atividades acadêmicas próprias do professor substituto do magistério superior àquelas atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber.

8.5. É proibida ao professor substituto:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

8.7. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: campusrolim.concursopss@unir.br e pelo telefone (69) 3449-3801

8.8. Os anexos relativos ao conteúdo, bibliografia e avaliação estarão disponíveis no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Conselhos dos Departamentos.

8.10. O regime de contratação de 40 (quarenta) horas impõe o cumprimento de 2 (dois) turnos completos, em tempo integral, nos termos do art. 20 da Lei 12.772/2012

GILMARA YOSHIHARA FRANCO
Diretora - Campus Rolim de Moura

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.